

L E I Nº 3.957, DE 09 DE ABRIL DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.226, DE 28
DE SETEMBRO DE 2009, PARA INCLUIR
NOVA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.”**

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.226, de 28 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º [...]

XV – Na execução de quaisquer projetos ou atividades que visem à recuperação, preservação, conservação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado. ” (NR)

Art. 2º As despesas relacionadas com a recuperação, preservação, conservação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, obrigatoriamente, serão custeadas pelos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, devendo, caso necessário, ser realizadas as adequações orçamentárias necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito